



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
PROCURADORIA GERAL - PGMC

CÓPIA

PL nº 17.528/2018

Autor: Ver. Erádio Manoel Gonçalves.

Assunto: Concede Medalha do Mérito Desportivo do Município de Florianópolis ao Senhor “**Sr. Roberto Alves**”.

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Erádio Manoel Gonçalves, que visa conceder Medalha do Mérito Desportivo do Município de Florianópolis ao Senhor “**Sr. Roberto Alves**”.

Em certidão da Diretoria Legislativa, Fls. 05, acostada, informa que não existe Lei que já tenha concedido tal reconhecimento ao indicado e nem Projeto de igual teor em andamento, direcionando, ainda, que o Vereador não extrapolou ao número de comendas que lhe é permitido.

Analisando os documentos acostados, encontramos a exigível Justificativa, composta com sintética informação, do pretense homenageado, ao qual sugerimos que se robusteça com o “*curriculum vitae*” do mesmo, para que permaneça inscrito nos autos, retidos neste Poder, servindo no futuro para efeitos históricos.

A matéria em questão é tratada pelo Art. 1º da Lei nº 8738/2011;

Art. 1º Fica criada a Medalha do Mérito Desportivo do Município de Florianópolis, que será concedida àqueles cidadãos ou entidades esportivas que se destacaram, concomitantemente, tanto na prática esportiva como para o engrandecimento social do Município.

Não existe óbice legal ou constitucional.


Pelo Prosseguimento.

É o parecer.

DE ACORDO  
EM 13/06/18

Bruno Bartelle Basso  
Procurador Geral

Procuradoria Geral em 11 de junho de 2018.

  
**MARCELO MACHADO**  
Procurador Relator  
OAB/SC 7326